

## **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS DE 12.000 M2, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOBERT PERUZZO**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir uma área de terras de 12.000 m2 (doze mil metros quadrados) através de desapropriação amigável ou judicial, junto ao imóvel constante de Parte do Lote Rural nº 117 da Gleba Burro Branco Pesqueiro, sem benfeitorias em Sul Brasil, matrícula nº 5.693 no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho-SC. De Propriedade do Sr Fiorelo Deotti e sua esposa Vilma Ana Dalla Vecchia Deotti.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal fazer a cessão real de uso do imóvel desapropriado, em favor do Esporte Clube Progresso, CNPJ nº 78.494.259/0001-23.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 21 de outubro de 2009.

---

**JOBERT PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:**

**ADILTON PIETRO BIASI**  
**Diretor de Administração**